



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**
CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE (UASG): 930289 - FUNDAÇÃO DE PREV.SERV.PÚBL.MUN.EFET.DE BAURU

OBJETO: Aquisição de café torrado e moído, tipo único, acondicionado em embalagem à vácuo, contendo 500g, produzido predominantemente com grãos de café arábica e copo descartável com capacidade para 180ml, atóxico, inodoro e próprio para contato com alimentos e bebidas quentes ou frias, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), para atendimento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.418,00

DATA DA ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA: 28/10/2026

PERÍODO DA FASE DE LANCES: 08h até 14h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Aplicável nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1880/2026

Torna-se público que a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, por meio da Comissão de Contratação, Portaria nº 131/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Aviso de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito neste instrumento, mediante dispensa eletrônica, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço ofertado, vinculam o fornecedor.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 2.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 2.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 2.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 2.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus ao tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. Desde que disponibilizada essa funcionalidade no sistema eletrônico, o fornecedor poderá, ao cadastrar sua proposta inicial, parametrizar o valor final mínimo aceitável para sua proposta.
- 2.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema eletrônico, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Contratação Direta;
 - 2.10.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 2.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não seja superior ao menor lance por ele já registrado no sistema eletrônico.
- 2.11. O valor mínimo parametrizado terá caráter sigiloso perante os demais participantes do certame e o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos demais participantes, na forma prevista na seção seguinte deste Aviso de Contratação Direta.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. Na data e no horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada automaticamente ao término da fase de lances.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 3.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao seu último registrado pelo sistema. Serão admitidos lances intermediários iguais ou superiores ao menor lance ofertado pelo próprio fornecedor, desde que inferiores ao lance vencedor registrado.
- 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por item.
- 3.4. Havendo lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Encerrado o prazo da fase de lances, o sistema eletrônico promoverá automaticamente o ordenamento e a divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado neste Aviso de Contratação Direta, sem possibilidade de prorrogação, tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. *Encerrada a fase de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor.*
- 4.1.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa e compatível com o valor estimado pela Administração.
- 4.1.2. *A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.*
- 4.2. Concluída a negociação, quando houver, o resultado será divulgado a todos os participantes e registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica, a qual deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o valor estimado da contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, quando houver, a Comissão de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. SICAF;
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- 4.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, em observância à Lei nº 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, e ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. Caso sejam identificados indícios de ocorrência impeditiva indireta ou de tentativa de burla à aplicação de sanções administrativas, a Comissão de Contratação promoverá diligências para verificar a situação do fornecedor.
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.6.2. Antes da adoção de qualquer medida que implique sua inabilitação ou desclassificação, o fornecedor será convocado para apresentar manifestação, assegurado o contraditório.
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, o fornecedor será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 4.8. *Será desclassificada a proposta vencedora que:*
- 4.8.1. conter vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer com valor acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Caso haja indícios de inexecutabilidade da proposta de preços ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação poderá realizar diligências para que o fornecedor comprove a viabilidade de sua proposta.
- 4.10. Erros formais ou materiais no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser realizados ajustes destinados a sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e não impliquem majoração do preço ofertado.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável.
- 4.12. Havendo necessidade, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo ser informado no sistema eletrônico o motivo da suspensão e a nova data e horário para sua continuidade.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme disposto neste Aviso de Contratação Direta.



5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a análise e aceitação da proposta.
- 5.2. A habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não abrangidos pelo SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item que estiver concorrendo em outro deverá comprovar os requisitos de habilitação de forma cumulativa, observadas as exigências aplicáveis a cada item, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.
- 5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 5.9. Havendo necessidade de análise detalhada dos documentos de habilitação, a sessão pública poderá ser suspensa, sendo informados, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e aos requisitos de habilitação.
- 5.11. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.



6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento, será emitida Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. A aceitação da Nota de Empenho emitida em favor do fornecedor adjudicatário implica o reconhecimento de que:
- 6.3.1. a Nota de Empenho substitui o instrumento contratual, aplicando-se à relação dela decorrente as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. o fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.3.3. a contratada reconhece que a extinção da contratação observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O prazo de entrega e o prazo para pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.5. Na formalização da contratação, mediante emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas durante toda a execução da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial ou total da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;
 - 7.1.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta ou seus anexos;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não aceitar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou não apresentar a documentação exigida para a contratação;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Aviso de Contratação Direta ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela infração prevista no subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12 deste Aviso de Contratação Direta;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei



nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

7.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. As peculiaridades do caso concreto;

7.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. Os danos que dela provierem para a Administração;

7.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, art. 159.

7.16. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, sendo, nesse caso, estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. As demais disposições relativas às sanções administrativas observarão o disposto neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o Aviso de Contratação Direta com nova data para realização do procedimento;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que mantida a vantajosidade da contratação, a validade da proposta e atendidas as condições de habilitação exigidas.



- 8.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação será formalizada em procedimento próprio.
- 8.1.3. fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou apresentar documentação complementar de habilitação, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser adotadas caso não haja o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não esteja previsto neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente responsável pelo procedimento na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos prevalecerão as disposições do Aviso quanto aos aspectos procedimentais, e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico, contendo os registros do procedimento.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda
- 8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



8.12.3. ANEXO III – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Bauru/SP, 22 de outubro de 2026

GILSON GIMENES CAMPOS

PRESIDENTE – FUNPREV



ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo de compra nº: 1880/2026 – Data: 30/06/2026	
Unidade/Setor: Divisão Administrativa/Seção de Apoio Operacional	
Responsável: Renata Alexandra Petrocelli	Matrícula: 690
E-mail: renatapetrocelli@funprevbauru.sp.gov.br	Telefone: (14) 3009-5522

a) Descrição Sucinta do Objeto e Quantidade:

Item	Qtde.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	220	Café torrado moído a vácuo - pacote 500G	R\$ 29,90	R\$ 6.578,00
02	800	Copo Descartável 180 ml - pacote com 100 unidades	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
SOMA				R\$ 10.418,00

b) Justificativa da contratação:

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de café e copos descartáveis destinados ao atendimento das necessidades da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – Funprev.

O café é disponibilizado diariamente aos servidores, conselheiros, estagiários, prestadores de serviços e aos munícipes, aposentados, pensionistas e demais usuários que comparecem à Fundação, contribuindo para um ambiente de trabalho mais acolhedor e para o adequado atendimento ao público.

Os copos descartáveis são indispensáveis para o consumo de café e água, atendendo às normas de higiene e segurança sanitária, além de proporcionar praticidade no atendimento aos usuários e nas atividades administrativas desenvolvidas pelos diversos setores da Funprev.

Trata-se de materiais de consumo de utilização contínua, cuja ausência comprometeria o regular funcionamento da Fundação e a qualidade do atendimento prestado aos seus usuários.

Ressalta-se, ainda, que não há Ata de Registro de Preços vigente disponível para atender à presente demanda, tampouco há previsão de abertura de nova ata para esses materiais, tornando necessária a realização de novo procedimento de contratação, a fim de garantir o abastecimento regular desses materiais essenciais ao funcionamento da Funprev.

c) Alinhamento ao Plano de Contratação Anual (PCA):

Item	Descrição	Valor Estimado
PCA 2026	Café torrado moído a vácuo pacote 500G	R\$ 7.169,80
	Copo Descartável 180 ml - pacotes com 100 unidades	R\$ 6.824,00

A presente demanda foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), cuja estimativa de preços foi elaborada há aproximadamente um ano, sendo fixada em R\$ 7.169,80 para a aquisição de café e R\$ 6.824,00 para copos descartáveis.



Contudo, após a realização de pesquisa de preços recente, verificou-se a possibilidade de contratação por valores inferiores aos inicialmente estimados, sendo apurados R\$ 6.578,00 para o café e R\$ 3.840,00 para os copos descartáveis, demonstrando a vantajosidade da contratação e a compatibilidade dos valores com os preços atualmente praticados no mercado.

Ressalta-se que não há Ata de Registro de Preços vigente ou prevista para esses materiais, tornando necessária a presente contratação para garantir o abastecimento da Funprev pelo período estimado de 18 (dezoito) meses, evitando o desabastecimento do almoxarifado e assegurando a continuidade das atividades administrativas e do atendimento ao público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

Os valores abaixo são o resultado de consultas realizadas no primeiro semestre de 2026.

Composição da Média:

Item	Qtde	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	220	Café torrado moído a vácuo pacote 500G	Compras.gov.br	R\$ 29,90	R\$ 6.578,00
Média				R\$ 29,90	R\$ 6.578,00

Item	Qtde	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
02	800	Copo Descartável 180 ml - pacote com 100 unidades	Compras.gov.br	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
Média				R\$ 4,80	R\$ 3.840,00

e) Grau de Prioridade da Demanda

(☒) ALTA (☐) MÉDIA (☐) BAIXA

f) Indicação de Vinculação ou Dependência com Outros Processos:

Não há vinculação ou dependência com outros processos ou Documento de Formalização de Demanda.

g) Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada ao objetivo institucional de proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e assegurar um atendimento de qualidade aos aposentados, pensionistas, servidores e demais usuários da Funprev.

A disponibilização de café contribui para um ambiente de trabalho mais acolhedor e para a recepção dos usuários que comparecem diariamente à Fundação, enquanto os copos descartáveis são indispensáveis para o consumo de café e água, atendendo às necessidades dos servidores, colaboradores e do público em geral, observadas as condições de higiene e praticidade.

Além disso, a aquisição desses materiais de consumo é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, contribuindo para o adequado funcionamento dos setores da instituição, para a manutenção da qualidade dos serviços prestados e para o fortalecimento das condições de atendimento ao público



h) Especificações técnicas:

Descrição:

Café torrado moído a vácuo pacote - 500g: CATMAT: 618302

Especificação do Objeto: Aquisição de café torrado e moído, tipo único, acondicionado em embalagem a vácuo contendo 500 g, produzido predominantemente com grãos de café arábica, destinado ao consumo institucional da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV.

O produto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Café torrado e moído, próprio para consumo humano;
- Obtido a partir de grãos de café sãos, limpos e adequadamente processados;
- Predominância de grãos da espécie *Coffea arabica* (Café Arábica);
- Apresentar características sensoriais próprias do produto, incluindo aspecto, cor, aroma e sabor característicos;
- Estar isento de impurezas, matérias estranhas, parasitas, substâncias nocivas, fermentações ou quaisquer elementos que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar;
- Embalado a vácuo, de forma a preservar suas características físicas e sensoriais;
- Atender integralmente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis.

Requisitos Legais: O produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes, quando aplicável. A licitante vencedora deverá fornecer produto devidamente registrado ou dispensado de registro perante o órgão competente, conforme previsto na legislação específica.

Embalagem:

A embalagem deverá:

- Ser original do fabricante;
- Conter 500 g de produto;
- Estar íntegra, lacrada e sem sinais de violação;
- Ser confeccionada em material apropriado para acondicionamento e conservação de alimentos;
- Conter, de forma clara, legível e indelével, as seguintes informações:
 1. Nome ou razão social do fabricante;
 2. Marca do produto;
 3. Peso líquido;
 4. Número do lote;
 5. Data de fabricação;
 6. Prazo de validade;
 7. Composição do produto;
 8. Informação nutricional;
 9. Instruções de conservação, quando aplicáveis;
 10. Demais informações exigidas pela legislação vigente.

Validade: Na data da entrega, o produto deverá possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, ou prazo superior que vier a ser exigido no Termo de Referência.

Critério de Aceitação: Não serão aceitos produtos que apresentem:



- Embalagens violadas, amassadas, rasgadas, perfuradas ou com qualquer dano que comprometa sua integridade;

- Prazo de validade inferior ao exigido;
- Características sensoriais incompatíveis com o produto;
- Indícios de deterioração, contaminação ou armazenamento inadequado;
- Desconformidade com as especificações previstas neste Edital e seus anexos.

Entrega: Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias, de transporte, armazenamento e segurança aplicáveis aos gêneros alimentícios, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos itens recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações exigidas.

Unidade de fornecimento: Pacote com 500 g.

Copo Descartável 180 ml - CATMAT: 612245

Especificação do Objeto: Aquisição de copos descartáveis com capacidade de 180 ml, destinados ao consumo de água, café, chá e demais bebidas servidas nas dependências da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV. Os copos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

Fabricados em polipropileno (PP) ou material equivalente aprovado pela legislação vigente;

Capacidade nominal de 180 ml;

Cor branca ou transparente;

Produto descartável, atóxico, inodoro e próprio para contato com alimentos e bebidas;

Adequado para utilização com líquidos frios e quentes;

Possuir resistência mecânica compatível com sua finalidade, sem deformação excessiva, rachaduras, fissuras ou vazamentos durante o uso normal;

Bordas arredondadas, sem rebarbas, proporcionando segurança ao usuário;

Material biodegradável, quando previsto pelo fabricante e comprovado por documentação técnica pertinente;

Produto fabricado em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Requisitos Legais e Normativos: O produto deverá atender integralmente:

Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos copos plásticos descartáveis;

À legislação sanitária vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Às demais normas e regulamentos aplicáveis aos materiais destinados ao contato com alimentos e bebidas.

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, laudos ou certificados que comprovem a conformidade do produto com as exigências normativas e sanitárias.

Embalagem:

Os copos deverão ser fornecidos em pacotes com 100 (cem) unidades, devidamente acondicionados de forma a garantir sua proteção durante o transporte e armazenamento.

A embalagem deverá:

Estar íntegra, lacrada e sem sinais de violação;

Proteger o produto contra contaminações, umidade e danos físicos;

Conter identificação do fabricante ou importador;

Apresentar quantidade de unidades por pacote;

Informar lote de fabricação;

Conter data de fabricação, quando aplicável;

Apresentar instruções de armazenamento, quando exigidas;

Conter as demais informações exigidas pela legislação vigente.

**Crítérios de Aceitação:**

Não serão aceitos produtos que apresentem:

Copos trincados, deformados, quebradiços ou com defeitos de fabricação;

Presença de rebarbas, imperfeições ou irregularidades que possam causar desconforto ou risco ao usuário;

Quantidade inferior à especificada por embalagem;

Embalagens violadas, danificadas ou com sinais de armazenamento inadequado;

Desconformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entrega:

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados para transporte, de forma a preservar sua integridade física e sanitária até o recebimento definitivo pela FUNPREV.

A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos recusados em razão de vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades.

Capacidade nominal: 180 ml.

i) Detalhamento da execução:

Forma de entrega:	Não__ Registro de Preços	Sim X Entrega Única	Não__ Contrato com Entrega Parcelada
Prazo de garantia: Conforme especificação técnica			
Prazo de entrega/execução: 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.			
Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal			
Local de entrega: Rua: Rio Branco, 19-31, Vila América			

Produto disponível no Almoxarifado	__SIM	<u>X</u> NÃO
------------------------------------	-------	--------------

Responsável pela autuação e instrução do processo	Chefe da Seção:
Renata Alexandra Petrocelli	Renata Alexandra Petrocelli
Diretora da Divisão Administrativa:	Presidente
Louise Adeline Carvalho Cândido	Gilson Gimenés Campos



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01 – CAFÉ TORRADO MOÍDO A VÁCUO PACOTE 500G

Especificação do Objeto

Aquisição de café torrado e moído, tipo único, acondicionado em embalagem a vácuo contendo 500 g, produzido predominantemente com grãos de café arábica, destinado ao consumo institucional da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV.

O produto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Café torrado e moído, próprio para consumo humano;
- Obtido a partir de grãos de café sãos, limpos e adequadamente processados;
- Predominância de grãos da espécie Coffea arabica (Café Arábica);
- Apresentar características sensoriais próprias do produto, incluindo aspecto, cor, aroma e sabor característicos;
- Estar isento de impurezas, matérias estranhas, parasitas, substâncias nocivas, fermentações ou quaisquer elementos que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar;
- Embalado a vácuo, de forma a preservar suas características físicas e sensoriais;
- Atender integralmente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis.

Requisitos Legais

O produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes, quando aplicável.

A licitante vencedora deverá fornecer produto devidamente registrado ou dispensado de registro perante o órgão competente, conforme previsto na legislação específica.

Embalagem

A embalagem deverá:

- Ser original do fabricante;
- Conter 500 g de produto;
- Estar íntegra, lacrada e sem sinais de violação;
- Ser confeccionada em material apropriado para acondicionamento e conservação de alimentos;
- Conter, de forma clara, legível e indelével, as seguintes informações:
 1. Nome ou razão social do fabricante;
 2. Marca do produto;
 3. Peso líquido;
 4. Número do lote;
 5. Data de fabricação;
 6. Prazo de validade;
 7. Composição do produto;
 8. Informação nutricional;
 9. Instruções de conservação, quando aplicáveis;
 10. Demais informações exigidas pela legislação vigente.



Validade

Na data da entrega, o produto deverá possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, ou prazo superior que vier a ser exigido no Termo de Referência.

Critério de Aceitação

Não serão aceitos produtos que apresentem:

- Embalagens violadas, amassadas, rasgadas, perfuradas ou com qualquer dano que comprometa sua integridade;
- Prazo de validade inferior ao exigido;
- Características sensoriais incompatíveis com o produto;
- Indícios de deterioração, contaminação ou armazenamento inadequado;
- Desconformidade com as especificações previstas neste Edital e seus anexos.

Entrega

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias, de transporte, armazenamento e segurança aplicáveis aos gêneros alimentícios, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos itens recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações exigidas.

Unidade de fornecimento: Pacote com 500 g.



ITEM 02 – COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA E CAFÉ – 180 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES

Especificação do Objeto

Aquisição de **copos descartáveis com capacidade de 180 ml**, destinados ao consumo de água, café, chá e demais bebidas servidas nas dependências da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV.

Os copos deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- Fabricados em **polipropileno (PP)** ou material equivalente aprovado pela legislação vigente;
- Capacidade nominal de **180 ml**;
- Cor **branca ou transparente**;
- Produto descartável, atóxico, inodoro e próprio para contato com alimentos e bebidas;
- Adequado para utilização com líquidos frios e quentes;
- Possuir resistência mecânica compatível com sua finalidade, sem deformação excessiva, rachaduras, fissuras ou vazamentos durante o uso normal;
- Bordas arredondadas, sem rebarbas, proporcionando segurança ao usuário;
- Material biodegradável, quando previsto pelo fabricante e comprovado por documentação técnica pertinente;
- Produto fabricado em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Requisitos Legais e Normativos

O produto deverá atender integralmente:

- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos copos plásticos descartáveis;
- À legislação sanitária vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Às demais normas e regulamentos aplicáveis aos materiais destinados ao contato com alimentos e bebidas.

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, laudos ou certificados que comprovem a conformidade do produto com as exigências normativas e sanitárias.

Embalagem

Os copos deverão ser fornecidos em **pacotes com 100 (cem) unidades**, devidamente acondicionados de forma a garantir sua proteção durante o transporte e armazenamento.

A embalagem deverá:

- Estar íntegra, lacrada e sem sinais de violação;
- Proteger o produto contra contaminações, umidade e danos físicos;
- Conter identificação do fabricante ou importador;
- Apresentar quantidade de unidades por pacote;
- Informar lote de fabricação;
- Conter data de fabricação, quando aplicável;
- Apresentar instruções de armazenamento, quando exigidas;
- Conter as demais informações exigidas pela legislação vigente.

Critérios de Aceitação

Não serão aceitos produtos que apresentem:

- Copos trincados, deformados, quebradiços ou com defeitos de fabricação;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



• Presença de rebarbas, imperfeições ou irregularidades que possam causar desconforto ou risco ao usuário;

- Quantidade inferior à especificada por embalagem;
- Embalagens violadas, danificadas ou com sinais de armazenamento inadequado;
- Desconformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entrega

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados para transporte, de forma a preservar sua integridade física e sanitária até o recebimento definitivo pela FUNPREV.

A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos recusados em razão de vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades.

Capacidade nominal: 180 ml.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bauru, 22 de outubro de 2026.

GILSON GIMENES CAMPOS
Presidente – FUNPREV